



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 017/2024

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, 2589/2022 e 2696/2023, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo disposto no Anexo I - Sistema De Classificação De Cargos, III - Grupo Ocupacional - Apoio - Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, que passa ter a seguinte redação:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Série de Classe | Nível | Cargos | Carga horária semanal |
|---|---------|--------|-----------------------|
| Analista de Sistemas | 28 a 67 | 01 | 40 horas |
| Auditor Fiscal | 36 a 75 | 01 | 40 horas |
| Advogado | 36 a 75 | 05 | 20 horas |
| Agente Administrativo | 14 a 57 | 71 | 40 horas |
| Agente da Autoridade de Trânsito | 10 a 49 | 12 | 40 horas |
| Analista de Desenvolvimento e Programador de Software | 28 a 67 | 02 | 40 horas |
| Assistente Social | 36 a 75 | 23 | 40 horas |
| Bibliotecário | 36 a 75 | 01 | 40 horas |
| Coordenador Municipal do PROCON | 36 a 75 | 01 | 20 horas |
| Educador Artístico I | 28 a 67 | 10 | 40 horas |
| Educador Artístico II | 14 a 53 | 10 | 20 horas |
| Educador de Educação do Campo | 14 a 53 | 02 | 40 horas |
| Educador Desportivo I | 28 a 67 | 10 | 40 horas |
| Educador Desportivo II | 14 a 53 | 10 | 20 horas |
| Engenheiro Agrônomo | 36 a 75 | 03 | 40 horas |
| Engenheiro Ambiental | 36 a 75 | 01 | 40 horas |
| Engenheiro Florestal | 36 a 75 | 01 | 40 horas |
| Fonoaudiólogo | 24 a 63 | 04 | 20 horas |
| Geógrafo | 36 a 75 | 01 | 40 horas |
| Inspetor de Sanidade Animal | 14 a 53 | 05 | 40 horas |
| Médico Veterinário | 36 a 75 | 05 | 40 horas |
| Motorista | 15 a 54 | 60 | 40 horas |
| Nutricionista | 36 a 75 | 06 | 40 horas |
| Nutricionista | 24 a 63 | 06 | 20 horas |
| Operador de Áudio e Vídeo | 20 a 59 | 01 | 40 horas |
| Operador de Computador | 30 a 69 | 01 | 40 horas |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

| | | | |
|--------------------------------|----------------|-----------|-----------------|
| Operador de Máquina Rodoviária | 24 a 63 | 36 | 40 horas |
| Operário | 01 a 40 | 50 | 40 horas |
| Pedagogo Social | 36 a 75 | 02 | 40 horas |
| Psicólogo | 36 a 75 | 20 | 40 horas |
| Servente/zeladora | 02 a 43 | 250 | 40 horas |
| Técnico em Agropecuária | 30 a 69 | 10 | 40 horas |
| Técnico em Informática | 20 a 59 | 04 | 40 horas |
| Telefonista | 03 a 42 | 10 | 30 horas |
| Vigia | 01 a 40 | 15 | 40 horas |

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, criado pelo Art. 3º da Lei Municipal n.º 2589/2022, Anexo I - Sistema De Classificação De Cargos, V - Grupo Ocupacional - Saúde, Cargos De Provimento Efetivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Série de Classes | Nível | Cargos | Carga horária semanal |
|--|---------|--------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 04 a 43 | 150 | 40 horas |
| Agente de Combate as Endemias | 04 a 43 | 25 | 40 horas |
| Agente de Saúde | 10 a 49 | 10 | 40 horas |
| Atendente de Farmácia | 01 a 44 | 05 | 40 horas |
| Auxiliar de Enfermagem | 20 a 59 | 20 | 40 horas |
| Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) | 11 a 50 | 45 | 40 horas |
| Cirurgião Dentista | 36 a 57 | 06 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista | 46 a 80 | 15 | 40 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial | 38 a 77 | 01 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais | 50 a 80 | 01 | 40 horas |
| Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde | 38 a 77 | 03 | 40 horas |
| Coordenador de Serviços Complementares | 14 a 53 | 02 | 40 horas |
| Enfermeiro | 36 a 75 | 25 | 40 horas |
| Farmacêutico | 37 a 76 | 08 | 40 horas |
| Farmacêutico | 10 a 49 | 08 | 20 horas |
| Fisioterapeuta | 21 a 60 | 04 | 20 horas |
| Fisioterapeuta | 10 a 49 | 10 | 30 horas |
| Médico | 36 a 75 | 08 | 20 horas |
| Médico Auditor de Saúde | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Cardiologista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Cirurgião Geral | 62 a 80 | 02 | 20 horas |



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

| | | | |
|---------------------------------|---------|----|----------|
| Médico Generalista | 58 a 76 | 08 | 20 horas |
| Médico Generalista | 73 a 80 | 20 | 40 horas |
| Médico Sanitarista | 73 a 80 | 02 | 40 horas |
| Médico Dermatologista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Endocrinologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico do Trabalho | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Gastroenterologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Ginecologista e Obstetra | 62 a 80 | 03 | 20 horas |
| Médico Neurologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Oftalmologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Ortopedista | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Otorrinolaringologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Pediatra | 62 a 80 | 02 | 20 horas |
| Médico Psiquiatra | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Médico Urologista | 62 a 80 | 01 | 20 horas |
| Técnico em Enfermagem - | 20 a 59 | 28 | 40 horas |
| Técnico de Vigilância em Saúde | 18 a 57 | 05 | 40 horas |
| Técnico em Saúde Bucal (TSB) | 18 a 57 | 10 | 40 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 24 a 63 | 02 | 20 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 30 a 69 | 01 | 30 horas |

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, previsto no ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, I - GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, da Lei nº 1666/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei se justifica pelo fato de que a contratação de médicos plantonistas através de concurso público apresenta algumas desvantagens, tais como a possibilidade de ausências devido a atestados, licenças, férias, exigindo a alocação de outros profissionais para cobrir tais períodos, o que acarreta em dificuldades devido aos limites de remuneração legal e à necessidade de contratar pelo menos mais dois médicos plantonistas para garantir a cobertura, totalizando pelo menos 18 médicos para atender à demanda normal de fluxo de atendimento.

Além disso, o município atualmente enfrenta uma epidemia de dengue, o que inevitavelmente aumentou o número de profissionais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atender à demanda atual, com quatro profissionais médicos alocados na unidade por um período de 12 horas diárias.

Para atender essa demanda momentânea, se o município optar por convocar candidatos aprovados em concurso, seria necessário admitir pelo menos mais 18 médicos efetivos na estrutura municipal. Surge então um questionamento: após o período epidêmico, esses profissionais seriam exonerados ou permaneceriam vinculados, gerando um custo mensal exorbitante.

Os pontos supracitados, não apresentariam desvantagens se a contratação fosse realizada através de credenciamento, visto que o pagamento ocorreria por hora trabalhada, além disso, a empresa credenciada para um determinado número de horas deveria cumprir com essa quantidade, sem deixar de atender a essa previsão, mesmo em casos de ausência por atestado, licença, falta sem justificativa, férias ou outros motivos que exigissem a substituição do profissional.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Com relação a ampliação do número de vagas para o cargo de Psicólogo, justifica-se diante da crescente demanda por serviços de saúde mental na comunidade, atendida pela Secretaria de Saúde. A saúde mental tem emergido como uma área de suma importância na promoção do bem-estar e na prevenção de doenças, especialmente em períodos de aumento do estresse e desafios emocionais.

Além disso, a presença de psicólogos é crucial para prover suporte emocional e psicológico adequado aos pacientes, contribuindo para um tratamento integral e humanizado. A inclusão de mais profissionais de psicologia no quadro de pessoal da Secretaria possibilitará uma cobertura maior de atendimento, reduzindo as filas de espera e assegurando um suporte mais efetivo para aqueles que necessitam de cuidados psicológicos.

Portanto, a expansão do número de cargos de psicólogo é fundamental para fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde às crescentes demandas por serviços de saúde mental, garantindo um atendimento de qualidade e acessível a todos que necessitam.

Submetemos a presente matéria de alteração à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Dois Vizinhos-PR, 05 de abril de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito